



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

7ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte. Às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, os Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, Henrique Gonçalves Trindade, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. - Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

Embargos de Declaração no(a) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N 0603901-50.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Corregedor Regional Eleitoral

EMBARGANTE: DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA - OAB/BA29205

ADVOGADO: DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA - OAB/BA32542

ADVOGADO: PAULO KLEBER CARNEIRO CARVALHO FILHO -
OAB/BA40279

EMBARGADO: JOCEVAL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: LOSANGELA FERNANDES PASSOS DOS SANTOS -
OAB/BA32867

INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargos de Declaração no(a) RECURSO CRIMINAL N
0601047-49.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Teixeira de Freitas - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Henrique Gonçalves Trindade

EMBARGANTE: TYAGO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEBSON RIBEIRO PORTO - OAB/BA29848

ADVOGADO: ODILAIR CARVALHO JUNIOR - OAB/BA20006

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Agravo Interno no(a) RECURSO ELEITORAL N
0600882-02.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Boa Vista do Tupim - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha
Rotondano

INTERESSADO: GETULIO SENA BARROS

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA0015776A

ADVOGADO: MIUCHA PEREIRA BORDONI - OAB/BA25538

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS -
OAB/BA0016035A

Decisão: Após o voto do Relator PROVENDO O AGRAVO

INTERNO PARA, AFASTANDO A INTEMPESTIVIDADE, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, pediu vista o Juiz José Batista de Santana Júnior. Prosseguindo no julgamento, o vistor proferiu voto no sentido de acompanhar o Relator, bem assim os demais Juízes. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO PARA, AFASTANDO A INTEMPESTIVIDADE, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo, às quinze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 29 de janeiro de 2020.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE